

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA
CARREIRA/CAC/DDP/PROGESP

RESOLUÇÃO 025/2021/CONSUNI -
ESTÁGIO PROBATÓRIO DOCENTE

MANAUS/2022

RESOLUÇÃO 025/2021/CONSUNI

Estágio Probatório:

Período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da entrada em exercício efetivo em cargo de provimento efetivo, que se destina a avaliar a capacidade e aptidão para o desempenho do cargo no qual ingressou por meio de concurso público.

ETAPAS DO ESTAGIO

- I. Etapa 1: sexto mês;
- II. Etapa 2: décimo segundo mês;
- III. Etapa 3: décimo oitavo mês;
- IV. Etapa 4: vigésimo quarto mês;
- V. Etapa 5: trigésimo mês.

ORIENTADOR

docente estável, que colabora na inserção socioprofissional do docente em estágio probatório a ser avaliado, orientando-o sobre aspectos institucionais de seu interesse e inerentes às suas atividades.



ORIENTADOR - REQUISITOS

- Escolhido pelo servidor em Estágio Probatório em até 30 dias;
- Servidor estável;
- Titulação igual ou superior ao do servidor em Estágio Probatório;
- Preferencialmente do mesmo Depart. ou
- Pertencente ao mesmo curso para o qual fez o concurso (sem departamento) ou
- Pertencente ao curso em que ministra o maior numero de disciplina (sem departamento).
- Diretor da Unidade será orientador caso não haja na Unidade docente estável com titulação igual ou superior ao do avaliado.

Designação do orientador será feita por Portaria do Diretor da Unidade ou na hipotese do §3º do Art. 3º pelo Reitor

ORIENTADOR - ATRIBUIÇÕES

- I. colaborar na inserção socioprofissional do docente em estágio probatório, orientando-o sobre aspectos institucionais de seu interesse e inerentes às suas atribuições;
- II. acompanhar a execução do Plano Individual de Estágio Probatório, realizando com o docente em estágio probatório reuniões regulares com frequência mínima semestral, fornecendo feedback e emitindo sugestões e recomendações;
- III. ser diligente ao orientar e acompanhar a elaboração dos relatórios;
- IV. interagir com a Coordenação Acadêmica/Direção/Chefia do Departamento, o Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da PROGESP e demais órgãos sempre que necessário.

O ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR.

HIPÓTESES IMPEDITIVAS ORIENTADOR E MEMBRO DA COMISSÃO

- II. cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou lateral até o terceiro grau, madrasta, padrasto ou enteado do docente em estágio probatório;
- II. ex-cônjuge ou ex-companheiro do docente em estágio probatório, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- III. docente que tiver sido enteado, madrasta ou padrasto do docente em estágio probatório.

ORIENTADOR - MUDANÇA



I. nos primeiros 12 meses

- requerimento simples;
- sem justificativa;
- docente solicita ao Chefe do Depart. ou ao Diretor da Unidade com indicação de outro docente.

II. após 12 meses

- devidamente justificada,
- docente solicita ao Chefe do Depart. ou, no caso de Unidade sem Depart., ao Diretor da Unidade acompanhada de indicação de outro docente.

III. por iniciativa do orientador

- por meio de solicitação devidamente justificada, dirigida ao Chefe do Departamento ou, no caso de Unidade sem Departamentos, ao Diretor da Unidade;

IV. em caso de mudança de lotação do docente em estágio probatório

§ 1º Nos casos do inciso II e III a solicitação será avaliada pelo Colegiado do Departamento, e, no caso de Unidade sem Departamentos, pelo Conselho Diretor

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

I. Presidente: Orientador do estágio probatório.

II. 02 docentes:

* estáveis

* com titulação igual ou superior ao do avaliado.

(indicados pelos Depart. ou Colegiados de Curso à Direção da Unidade)

Se não houver 02 docentes estáveis
Conselho Departamental/CONDIR indica 02 docentes estáveis com
título de Doutor de qualquer Unidade Acadêmica.



RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

I. em caso de mudança de orientador

- solicitada pelo docente em estágio probatório ou pelo próprio orientador
- devidamente justificada;
- dirigida ao Chefe do Departamento ou ao Diretor da Unidade

II. por iniciativa do docente ou

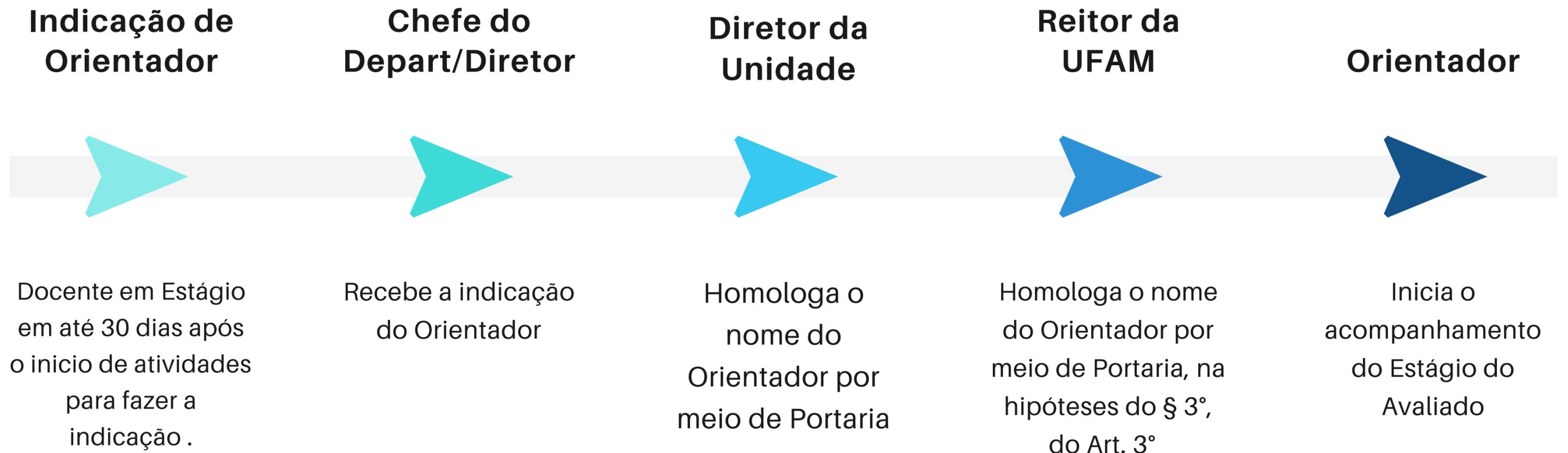
III. por iniciativa de quaisquer um dos membros.

- por meio de solicitação devidamente justificada,
- dirigida à Presidência do Conselho Departamental e/ou Conselho Diretor.

§ 1º Nos casos dos incisos I à III o Diretor da Unidade promoverá a recomposição da Comissão de Avaliação de Desempenho, considerando o disposto nesta Resolução.

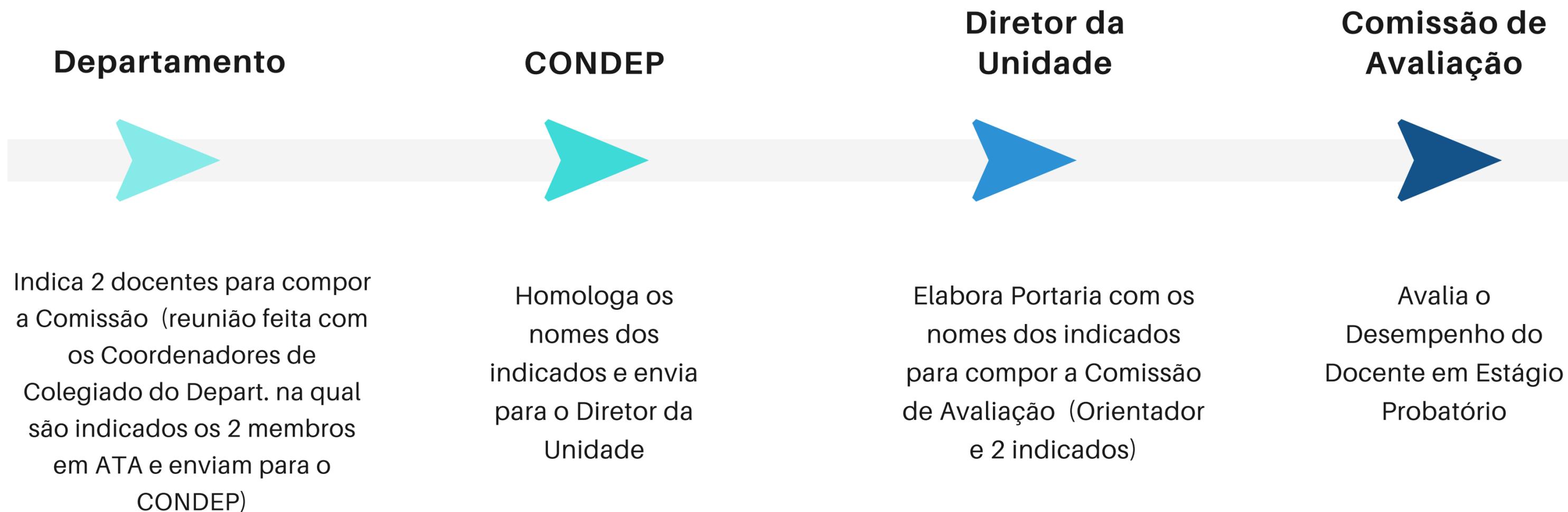
FLUXOGRAMA - INDICAÇÃO DO ORIENTADOR

RESOLUÇÃO 025/2021 - ESTAGIO PROBATÓRIO DOCENTE



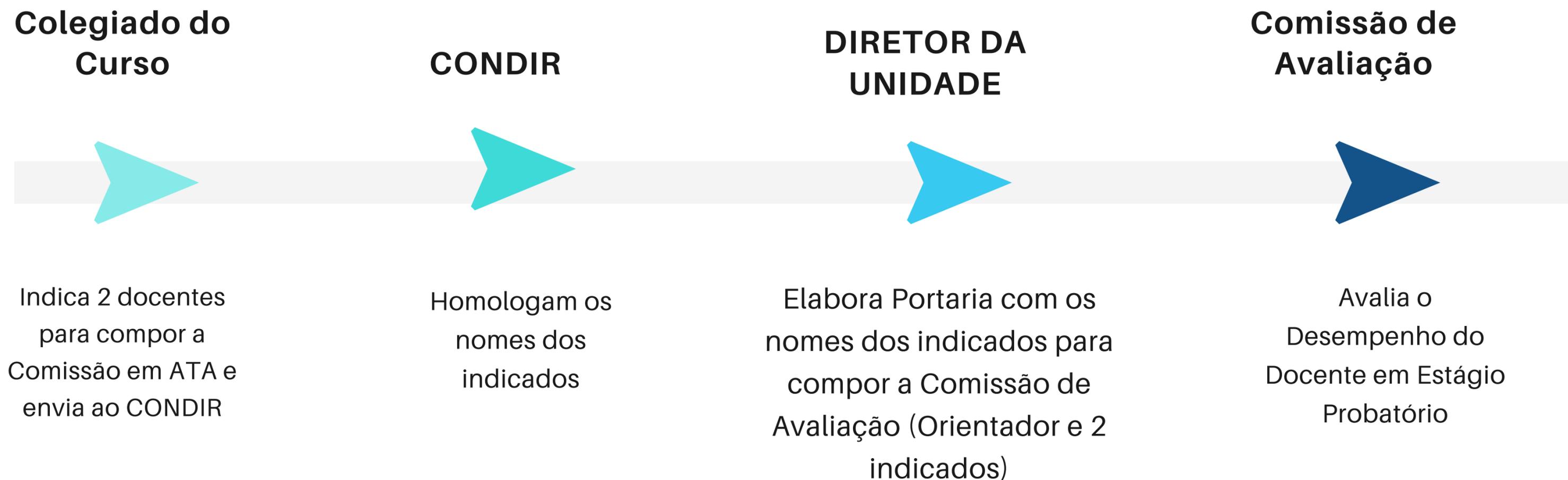
FLUXOGRAMA - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO/CAD NO DEPARTAMENTO

RESOLUÇÃO 025/2021 - ESTAGIO PROBATÓRIO DOCENTE



FLUXOGRAMA - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO/CAD SEM DEPARTAMENTO

RESOLUÇÃO 025/2021 - ESTAGIO PROBATÓRIO DOCENTE



PLANO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

- ELABORAR EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR
- UTILIZAR O MODELO DO ANEXO I
- SUBMETER A HOMOLOGAÇÃO AO CONDEP/CONDIR EM ATÉ 90 DIAS CONTADOS A PARTIR DO INICIO DE ATIVIDADES
- CONDEP/CONDIR HOMOLOGARÁ O PLANO EM ATÉ 40 DAIS APÓS A SUBMISSÃO DO MESMO

ANEXO I – Resolução 025/2021 –CONSUNI PLANO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. Identificação

Nome do docente em estágio probatório: _____

Unidade: _____

Departamento e/ou Curso quando Unidade sem Departamento: _____

Data de entrada em efetivo exercício no cargo: ___/___/20___ SIAPE: _____

Nome do orientador de estágio probatório:

Nome: _____ SIAPE: _____

Unidade: _____ Departamento ou Colegiado de Curso: _____

O presente plano compreende o período de ___/___/20___ a ___/___/20___

2. Planejamento

OBS 1: O planejamento deve observar o disposto na resolução 025/2018 – CONSUNI, em particular, o disposto no art. 3 da Resolução 025/2018 – CONSUNI, que elenca as atividades próprias dos docentes.

OBS 2: Para cada atividade planejada procure fornecer, se aplicável, uma breve descrição, os objetivos a serem alcançados, a metodologia que deve ser empregada, os resultados esperados, a metodologia de avaliação destes e um cronograma de execução.

Grupo I: Atividades de Ensino

Metas ou atividades planejadas no ensino de pós-graduação:

Metas de orientação de discentes de graduação e pós-graduação (TCC, PIBIC, Especialização, Mestrado e Doutorado) inclusive participação em bancas/comissões de avaliação e seleção (TCC, PIBIC, Especialização, Mestrado e Doutorado (ingresso/qualificação/defesa):

Grupo II: Atividades de Pesquisa

Metas de coordenação ou colaboração em grupos de pesquisa:

Metas de produção intelectual (publicação de artigos em periódicos indexados, livros e capítulos de livros, resumos em eventos científicos, produção artística ou cultural):

Metas referente a seminários, conferências, colóquios ou simpósios científicos (apresentação de trabalhos/coordenação/participação):

Grupo III: Atividades de Extensão

Metas referentes ao desenvolvimento de projetos de extensão (coordenação/participação):

Grupo IV: Atividades de Administração (Gestão Institucional)

Metas de contribuição em atividades administrativas (comissões e colegiados, participação e coordenação):

Grupo V: Outras Atividades

Outras metas ou atividades planejadas:

_____, _____ de _____ de 20___

Docente em Estágio Probatório

RELATÓRIO PARCIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

- ELABORAR COM O AUXÍLIO DO ORIENTADOR
- UTILIZAR O MODELO DO ANEXO II
- SUBMETER A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO COM OS COMPROVANTES NO PRAZO DE 30 DIAS APÓS A FINALIZAÇÃO DE CADA ETAPA.
- SE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NÃO RECEBER O RELATÓRIO PARCIAL NO PRAZO DE 30 DIAS, PODERÁ EFETUAR A AVALIAÇÃO A REVELIA DO DOCENTE.

§ 1º Qualquer atraso na submissão, não devidamente justificado, afetará a avaliação do docente referente aos quesitos mencionados no art. 1º, incisos I, II e V podendo, inclusive, ensejar uma avaliação de desempenho insatisfatória;

FICHA DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL

- SERÁ PREENCHIDA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 30 DIAS APÓS A RECEPÇÃO DOS RELATORIOS PARCIAIS.
- A MANIFESTAÇÃO SERÁ DE "RECOMENDADO" OU "NÃO RECOMENDADO".
- APÓS A AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL SERÁ ENVIADO A CAC E AO DOCENTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.
- SE A MANIFESTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL PARCIAL FOR "NÃO RECOMENDADO", O DOCENTE PODERÁ RECORRER AO CONSELHO DA UNIDADE (CONDIR/CONDEP) NO PRAZO DE 10 DIAS, APÓS SER CIENTIFICADO.

I. Não serão providos nem conhecidos recursos extemporâneos.

II. Os recursos não terão efeito suspensivo. Entretanto, havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido do interessado, dar efeito suspensivo ao recurso.

RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

- COMPOSTO PELOS RELATÓRIOS PARCIAIS, PELAS FICHAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PREENCHIDAS E ASSINADAS.
- SERÁ ENTREGUE AO CONDEP/CONDIR, APÓS DECORRIDOS 30 MESES E APÓS TER ENVIADO OS 05 RELATÓRIOS PARCIAIS.
- O CONDEP/CONDIR DECIDIRÁ SOBRE "APROVAÇÃO" OU "REPROVAÇÃO", CIENTIFICANDO O DOCENTE DA DECISÃO.
- QUANDO DECISÃO FOR DE REPROVAÇÃO, O DOCENTE PODERÁ RECORRER AO CONSAD EM ATÉ 10 DIAS APOS A CIENTIFICAÇÃO DA DECISÃO.

I. Não serão providos nem conhecidos recursos extemporâneos.

II. Os recursos não terão efeito suspensivo. Entretanto, havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido do interessado, dar efeito suspensivo ao recurso.

DIREITOS DO DOCENTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

- I. a uma avaliação justa e imparcial do seu desempenho profissional durante o estágio probatório;
- II. a uma avaliação transparente, com comentários detalhados sobre o seu desempenho profissional;
- III. a sugestões e recomendações para melhorar o seu desempenho profissional;
- IV. à orientação sobre a sua inserção socioprofissional na UFAM;
- V. a um tratamento respeitoso e cordial pelo orientador e pelos membros da comissão de avaliação de desempenho.

RESPONSABILIDADES DO DOCENTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

II - cumprir os prazos estipulados nesta Resolução, em particular em relação à entrega de documentos e relatórios, sob o risco de ser avaliado à revelia de sua manifestação;

II - cumprir as normas legais pertinentes, preceitos éticos e determinações de seus superiores hierárquicos e executar as tarefas atribuídas.

PARTICIPAÇÃO EM CURSOS

Nos primeiros 12 meses a contar de sua entrada em efetivo exercício no cargo, o docente deverá participar de Programa de Recepção de Docentes oferecido pela UFAM (PROGESP).

Temas do Programa: (Exemplos)

- * Introdução a docência superior**
- * Metodologias do Ensino Superior**
- * Legislação e normas do Ensino Superior**
- * Introdução ao Serviço Público**
- * Introdução a Administração Pública**

§ 1º A não-participação nos cursos oferecidos, sem devida justificativa, afetará a avaliação do docente referente aos quesitos mencionados no art. 1º, incisos I, II e V.

§ 2º A não-participação devido ao não-oferecimento dos cursos por parte da Universidade no primeiro ano a contar de entrada em efetivo exercício no cargo não gerará prejuízo para o docente em estágio probatório.

ATRIBUIÇÕES DA CAC

O ACOMPANHAMENTO DO
ESTÁGIO PROBATÓRIO
DOCENTE SERÁ CONDUZIDO
PELA COORDENAÇÃO DE
ACOMPANHAMENTO DA
CARREIRA - CAC

- ABRIR O PROCESSO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO DOCENTE, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES, PARA QUE SEJA DADO INÍCIO A TODOS OS TRÂMITES E ETAPAS NECESSÁRIAS.
 - INFORMAR 10 DIAS ANTES DE CADA ETAPA:
 - * AS DATAS EXATAS DO PERÍODO PARA O QUAL O RELATÓRIO DEVE SER ELABORADO
 - * EVENTUAIS LICENÇAS E AFASTAMENTOS QUE ENSEJAM SUSPENSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.
- A QUEM:
- * AO DOCENTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO,
 - * AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
 - * À DIREÇÃO DA UNIDADE
- **ELABORAR PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO.**

II. Ao estágio probatório em curso na Universidade Federal do Amazonas na data da aprovação desta Resolução aplicar-se-ão as Resoluções 012/1992 - CONSUNI, 015/2008 - CONSUNI e 021/2006 - CONSAD.

III. Cumprido os efeitos das Resoluções 012/1992 - CONSUNI, 015/2008 - CONSUNI e 021/2006 - CONSAD, as mesmas encontram-se revogadas.

IV. Em atenção ao disposto no Artigo 4º do Decreto 10.139/2019, esta Resolução entra em vigor a partir de 3/01/2022.